



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PARECER CCLJR Nº 60/2025 AO PLO Nº 79/2025 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO nº 79/2025

Assunto: Denomina a Rua 13 do Residencial São Sebastião, de Rua Leobino Ramos Luz.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado

Relatoria: Vereador Marcos Gereto Caldas Mazo

RELATÓRIO

Vistos...

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025, de autoria do Vereador Ricardo Prado, que dispõe sobre a denominação da Rua 13 do Residencial São Sebastião, atribuindo-lhe a designação de Rua Leobino Ramos Luz.

A proposição veio acompanhada da documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015, que estabelece normas para denominação de próprios públicos, logradouros e vias do Município, contendo a devida justificativa e demais anexos necessários.

Distribuída a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, coube-me a relatoria.

O projeto em análise encontra respaldo legal no âmbito da competência legislativa municipal, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, entre eles a denominação de logradouros públicos.

No tocante à legalidade, a proposição atende às exigências da Lei Municipal nº 4.174/2015, estando instruída com a documentação comprobatória exigida, inclusive declaração de anuência dos familiares do homenageado, bem como justificativa da relevância da homenagem.

Do ponto de vista da juridicidade e constitucionalidade, não se vislumbram impedimentos, uma vez que a matéria é de competência do Legislativo Municipal e não contraria dispositivos constitucionais ou legais superiores.

Quanto à técnica legislativa e redação, a proposição se apresenta em conformidade com as normas de elaboração legislativa, estando clara e precisa.

Ademais, a homenagem em questão possui caráter social e cultural, contribuindo para a preservação da memória do cidadão Leobino Ramos Luz, que deixou relevante legado à comunidade ibitinguense.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, este Relator **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025, de autoria do Vereador Ricardo Prado, por entender que se encontra em conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibitinga, 25 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9E9D-449A-19B2-F641